



EMENDA MODIFICATIVA Nº 44 / 2017

(Do Senhor Deputado Joe Valle)

**AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 122 de 2017, que Institui o regime de previdência complementar do Distrito Federal, reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Distrito Federal, previsto no art. 40, §§ 14 a 16 da Constituição Federal, altera a Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, que reorganiza e unifica o Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal e a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas distritais e dá outras providências.**

Dê-se ao Art. 46º, inciso III, a seguinte redação:

“.....

**III – a partir do exercício nos exercícios de 2017 fica autorizada a utilização para pagamento de benefícios do montante relativo ao resultado total do investimento verificado no ano anterior, decorrente da rentabilização da carteira de ativos do Fundo.**

.....”

**JUSTIFICAÇÃO**

A emenda resguarda o principal das reservas previdenciárias, limitando a retirada apenas aos juros e rendimentos.

Sala das Sessões, em                      de                      de 2017.

\_\_\_\_\_  
DEPUTADO DISTRITAL

SECRETARIA LEGISLATIVA	
Recebi em 26/9/14 às 20:50	
Assinatura	Matrícula